



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 111/90

(autoriza o Poder Público Municipal celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com anuência da Secretaria Estadual de Energia e Saneamento, objetivando à implantação da rede de água e esgoto no Bairro do Vicente Nunes, em nosso Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 19 de junho de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora, respondendo pelo expediente da Secretaria